Anno de 1844. Terça Feira 20 de Agosto Anno XX. N. 185

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1. e 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria quintas feiras. —Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

19 Seg. S. Luiz. Aud. do J. de D. da 2. v.
20 Terça S. Bernardo Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
21 Quarta S. Umbelina. Aud. do J. de D. da 3. v.
22 Quinta S. Thimoteo. Aud. do J. de D. da 2. v.
23 Sexta S. Liberato. Aud. do J. de D. da 2. v.
24 Sab. S. Bartholomeo.
25 Dom. O Sagrado Coração de Maria.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 19 DE AGOSTO.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 380 reis por franco
» » Lisboa 117 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 0/0

| | compra | venda |
|---|---|---|
| Ouro-Moeda de 6,400 V. | 17,000 | 17,200 |
| » » » N. | 16,700 | 16,900 |
| » » de 4,000 | 9,400 | 9,600 |
| Prata—Patacões | 1,960 | 1,980 |
| » Pesos columnnares | 1,980 | 2,000 |
| » Ditos mexicanos | 1,960 | 1,980 |

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua cheia a 4 aos 12 min. da manhãa.
Minguante a 6 as 1 horas e 5 min da manh.
Lua nova a 27 as 10 h. e 12 min. da tarde
Crescente a 20 as 11 h. e 56 m. da tarde.

*Preamar de hoje.*

Primeira as 9 horas e 18 min da manhãa. Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## PARTE OFFICIAL.

RELAÇÃO

*dos despachos, que em attenção a serviços prestados no exercito do Rio Grande do Sul, se publicárão na côrte, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, no faustissimo dia 23 de Julho de 1844, anniversario da feliz acclamação da maioridade de S. M. o Imperador.*

ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO.

*Cavalleiros.*

O Coronel Demetrio José Ribeiro.
O Coronel José Joaquim de Andrade Neves.
O Coronel José Ignacio da Silva Ourives.
O Tenente-Coronel Manoel Adulfo Charão.
O Major Luiz José dos Reis Monte-Negro.
O Capitão do 12º corpo de Cavallaria Hilario Pereira Fortes.
O Capitão do 12º corpo de Cavallaria Joaquim Rodrigues Jacques.
O Capitão do 9º corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Zeferino José de Freitas.
O Capitão do 9º corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Serafim Eloy da Silva Camara.
O Capitão Zeferino Teixeira de Carvalho.
O Capitão Antonio Leme de Sampaio.
O Capitão Manoel José Albernós
O Capitão Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles.
O Cirurgião-mór Ignacio Manoel Domingues.
O Soldado do 3º corpo de Cavallaria da Guarda Nacional João Raymundo.
O Soldado do 3º corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Eduardo Albano.

ORDEM DA ROSA.

*Commendador.*

O Coronel João Propicio Menna Barreto.

*Officiaes.*

O Coronel Luiz Manoel de Lima.
O Coronel Francisco de Arruda Camara.
O Tenente-Coronel Miguel de Frias e Vasconcellos.

*Cavalleiros.*

O Capitão Carlos Miguel de Lima e Silva.
O Capitão Joaquim Martins de Almeida.
O Tenente Agostinho Maria Piquet.
O Tenente do 12º corpo de Cavallaria Francisco de Paula Carvalho.
O Alferes Antonio Caetano Travassos.
O Alferes Manoel Pereira Souza Burity.
O Alferes-Ajudante José Joaquim de Souza.
O Alferes do 12º corpo de Cavallaria Honorio José Silveira.
O Sargento Antonio Gomes da Rocha.
O Sargento Gabriel José da Rosa.
O Sargento do 9º corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Antonio Ignacio da Silva.
O Sargento do 9º corpo de Cavallaria da G. Nacional Manoel Antonio Severo.

Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em 23 de Julho de 1844. - *Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.*

---

RELAÇÃO DOS OFFICIAES PROMOVIDOS POR DECRETO DESTA DATA.

FORÇA DE OPERAÇÕES NA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL.

Para Brigadeiro graduado: - O Coronel de Infantaria José Fernandes dos Santos Pereira.

*2º batalhão de Fuzileiros.*

Para Tenente-Coronel Commandante:—O Tenente-Coronel graduado José dos Santos Pereira.

Para Major:—O Major graduado João Nepomuceno da Silva Portella.

Para Alferes-ajudante:—O Sargento-ajudante Gabriel de Souza Guedes.

Para Alferes quartel-mestre: — O Sargento quartel mestre João Baptista Porto.

Para Major graduado:—O Capitão Antonio Vaz de Almeida.

Para Capitão da 1ª companhia: - O Tenente-ajudante Joaquim Luiz de Azevedo.

Para Capitão da 5ª companhia:—O Tenente João Manoel de Carvalho.

Para Capitão da 7ª companhia: - O Tenente José Antonio da Silva.

Para Capitão da 8ª companhia:—O Tenente Manoel Pedro da Silva.

Para Tenentes:—Os Alferes Americo Antonio Cardoso, Francisco Ribeiro da Cunha Grave, Felis José da Silva e José Caetano Rodrigues Horta.

Para Alferes:—O Alferes de commissão Themolião Pires de Albuquerque Maranhão; os primeiros Sargentos Manoel José Custodio e Pedro João Refugio; o 2º Cadete Manoel Baptista Ribeiro de Faria, do 2º de Cacadores; o primeiro Sargenta Joaquim José de Santa Anna, do 6º de Fuzileiros; o 2º Cadete João Rodrigues de Oliveira, e o 1º Cadete Luiz Antonio de Oliveira.

*3º batalhão de Fuzileiros.*

Para Tenente-Coronel effectivo Commandante deste batalhão:—O Major Antonio Joaquim Bacellar.

Para Major:—O Major graduado José Maria Pereira Caldas.

Para Alferes-ajudante:—O Alferes de commissão Antonio Candido de Araujo Macedo.

Para Alferes quartel-mestre: — O Alferes de commissão Constantino Gabriel Ferreira Pacheco.

Para Capitão da 7ª companhia:—O Tenente Ladislão dos Santos Titara.

Para Capitão da 8ª companhia:—O Tenente Fernando Antonio Cardoso.

Para Tenentes: - O Tenente graduado Francisco Raymundo de Souza; os Alferes José Maria Gavião Peixoto e Joaquim Barroso de Carvalho.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Pedro Carlos da Gama Lobo Pita e João Antonio dos Santos, Francisco Jeaquim de Souza Botelho, Jesuino Martins dos Santos Vianna, Francisco Ignacio Quartim, o 1º Cadete Candido Baptista de Oliveira Bello, e os Sargentos-ajudantes Candido José Correia da Silva e João Pereira Mattoso.

*6º batalhão de Fuzileiros.*

Para Tenente-Coronel graduado:— O Major Francisco Antonio Tourinho.

Para Alferes quartel-mestre: — O Sargento quartel-mestre Tito José de Aguiar.

Para Capitão da 7ª companhia: - O Capitão graduado João Homem Guedes Portilho.

Para Capitão da 1ª companhia:—O Tenente de 3º de Caçadores Luiz Antonio Dias de Andrade.

Para Capitão da 2ª companhia:— O Tenente do 2º de Caçadores Antonio Torquato de Queiroz Lima.

Para Tenentes: - Os Alferes João Carlos Pereira Pinto, Bernardo José da Graça do quinto de Caçadores, e Ignacio Marinho da Silva do terceiro de Caçadores.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Gabriel Joaquim da Luz, Carlos Olivio Danckwardt, Justianno Baptista Teixeira, José Benedicto do Rozario, Joaquim Alves Nogueira da Silva, Joaquim Ferreira de Paiva; o primeiro Sargento José Lopes de Oliveira, o Sargento-ajudante Claudino José Alves; o primeiro Cadete Francisco de Almeida Furtado, e o particular primeiro Sargento Francisco de Assis Barreto.

*7º batalhão de Fuzileiros.*

Para Capitão da 4ª companhia:—O Tenente do sexto de Cacadores José Antonio Tavares.

Para Tenentes:—Os Alferes Francisco Antonio de Carvalho e Justinianno Luiz de Araujo do setimo de Caçadores.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão José Cosme Damião, Fernando Carlos Franco, Felisberto Coelho dos Santos; o Sargento quartel-mestre José Anselmo Rodrigues; o primeiro Sargento José Alves Teixeira; o segundo Cadete Joaquim Cyro de Nery do sexto de Fuzileiros; os segundos Cadetes Antonio Baptista Teixeira e José Joaquim Gonçalves Neves.

*8º batalhão de Fuzileiros.*

Para Coronel graduado continuando no commando desto batalhão:—O Tenente-Coronel Francisco Felis da Fonseca Pereira Pinto.

Para Major:—O Major graduado Carlos Resin.

Para Alferes ajudante:— O Sargento ajudante Antonio Rodrigues do Nascimento.

Para Capitão da 1ª companhia:—O Tenente-ajudante José Auto da Silva Guimarães.

Para Capitão da 2ª companhia:—O Tenente Prudencio Maximo dos Reis Carneiro.

Para Capitão da 3ª companhia:—O Tenente Venceslão de Oliveira Bello.

Para Capitão da 4ª companhia:— O Tenente Luiz Domingues de Araujo.

Para Capitão da 8ª companhia:—O Tenente João Manoel da Silva.

Para Tenentes:—Os Alferes Antonio José da Silva, José Antonio Dias da Silva e Manoel Belarmino Ribeiro do oitavo de Caçadores, José Cyriaco Ferreira, Luiz Ferreira Pestana, Antonio Cabral de Mello Leoncio do setimo de Caçadores

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Francisco Pinheiro Guimarães Dourado, Tranquilino Augusto Velloso; o particular Sargento quartel-mestre, João Antonio Cirne; o primeiro Cadete Amelio Carneiro da Silva Borges; o segundo Cadete Sargento-ajudante Camilo Xavier de Mello; o Sargento quartel-mestre, do terceiro de Fuzileiros José Bernardes de Oliveira; os primeiros Cadetes Joaquim Martins Fontes Junior e Francisco Eugenio Teixeira.

*1º batalhão de Caçadores.*

Para Major:—O Major graduado do oitavo de Fuzileiros Antonio Jacintho da Costa Freire.

Para Tenente-Ajudante:— O Alferes-ajudante Joaquim José Moreira de Almeida.

Para Capitão da 4ª companhia:—O Tenente do terceiro de Caçadores Joaquim Cardoso de Brito.

Para Capitão da 6ª companhia:—O Tenente do dito terceiro Guilbermino José da Silva.

Para Tenentes:—Os Alferes João Goncalves Neto, Candido Francisco de Carpes, Francisco Pereira Bastos, Manoel Luciano da Camara Guaraná, do sexto de Caçadores e Alexandre José da Rocha, do segundo de Caçadores.

Para Alferes:—O Alferes Secretario José dos Santos; os Alferes de commissão Domingos Alves Branco Moniz Barreto, Luiz Euzebio da Silveira, Antonio Pedro Ferreira Campello, José Antonio de Lima e Manoel Joaquim Gomes Brito.

*2º batalhão de Caçadores.*

Para Major:—O Major graduado Francisco Victor e Mello e Albuquerque.

Para Capitão da 1ª companhia: —O Tenente Fernando Antonio Rozauro.

Para Capitão da 2ª companhia: —O Tenente Carlos Augusto Rozauro.

Para Tenentes:—Os Alferes Manoel de Campos Leite Penteado, José Ferreira da Costa, José Antonio Cardoso, do quinto de Caçadores, Antonio Manoel de Oliveira Bottas, do terceiro de Cacadores.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Aleixo Firmo da Silva, Arcenio Santa Anna Leitão; o Sargento-ajudante Silvestre Gonçalves das Neves: o segundo Cadete Antonio Jancen Ferreira; o segundo Sargento do quinto de Caçadores Antonio Joaquim Ferreira Pinto; o particular primeiro Sargento do oitavo de Caçadores Eugenio Luiz Franco; o segundo Sargento do segundo de Caçadores Serafim Pereira Barbosa.

*3º batalhão de Caçadores.*

Para Major:—O Major graduado do setimo de Caçadores Joaquim Manoel d'Assumpção Vianna.

Para Alferes-Ajudante:—O Sargento-ajudante José Antonio Alves.

Para Alferes quartel-mestre: — O Sargento quartel-mestre José Marcellino de Aragão.

Para Capitão da 1ª companhia:—O Tenente José Ignacio Teixeira da Fonseca.

Para Tenentes:— Os Alferes Feliz de Souza Guazina, Antonio Barboza Gomes de Sá, do quinto de Caçadores; Antonio José Dias Nunes, do segundo de Caçadores.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Manoel Antonio Soares da Gama, Manoel José de Menezes; o primeiro Cadete do terceiro de Fuzileiros Luiz Gomes Ferreira; o segundo Cadete Samuel Esteves Soares; o primeiro Cadete do 8º de Caçadores Francisco Pinto de Moraes Castro; os segundos Cadetes Manoel Joaquim da Costa e Nicacio Alves de Souza.

*5º batalhão de Caçadores.*

Para Tenente-Coronel Commandante:—O Tenente-Coronel graduado Martinho Baptista Ferreira Tamarindo.

Para Major:—O Capitão do segundo de Fuzileiros Francisco de Almeida Varella

Para Tenente quartel mestre:—O Alferes quartel-mestre Francisco de Paula Sa Peixoto.

Para Major graduado:—O Capitão Luiz Antonio Ferraz.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão José Maria de Carvalho, Augusto Lopes Villas Boas, Francisco Cardoso da Costa, do primeiro de Caçadores, Pedro de Alcantara Monteiro, do terceiro de Fuzileiros.

*6º batalhão de Caçadores.*

Para Coronel, continuando no commando do batalhão: —O Coronel graduado Francisco de Arruda Camara.

Para Major:—O Major graduado Francisco Manoel Accioli.

Para Tenente: — O Alferes Roberto Moreira Cardoso de Oliveira Pantoja.

Para Alferes:—Os Alferes de commissão Manoel Cavalcanti Lins Valcasser, Carlos Frederico Avellos Góes de Brito, José Carlos Galdino de Souza, do primeiro de Caçadores; Augusto Pereira Ramalho; o Sargento-ajudante Belarmino Correia da Silva; o particular segundo Sargento Antonio Generoso da Silva.

*(Continuar-se-ha.)*

---

## Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DO CORRENTE.

Officio—Ao Engenheiro em Chefe das Obras Publicas, determinando, que organise as clausulas especiaes para a arrematação das obras á fazer nas pontes e mais partes das estradas do Sul e do Páo d'Alho, cujos orçamentos, em nº de 4, acompanhárão o seu officio de 17 de Julho ultimo, e forão approvados pela Presidencia; e concedendo-lhe a quota de 450$ rs. para a consolidação da ponte da Magdalena, que, segundo a sua proposta, deve ser feita por administração.—Intelligenciárão-se d'esta concessão o Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes e o Inspector-fiscal das Obras Publicas.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, determinando, em consequencia de requisição do Commandante das Armas, que do 1º d'este mez em diante faça cessar o pagamento da prestação de 50$ rs. mensaes, que por aquella Thesouraria se abonava á mulher do Tenente-Coronel Luiz Antonio Favilla; e bem assim, que mande passar guia á este Official, que, na qualidade de Commandante do 4º batalhão de Caçadores, tem de seguir para o Pará. —Officiou-se ao Agente da companhia das barcas de vapor, para que fizesse transportar para aquella provincia no primeiro vapor que do Sul chegasse, o Tenente-Coronel supracitado com sua familia; e participou-se ao Commandante das Armas.

Dito—Ao Engenheiro em Chefe das Obras Publicas, approvando a conta, que, na importancia de 583$500 rs, formulou por causa da remoção de um dos arcos da 1ª parte do 6º lanço da estrada do Páo d'Alho.—Communicou-se ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes e ao Inspector-fiscal das Obras Publicas.

IDEM DO DIA 14.

Officio—Ao Engenheiro em Chefe das Obras Publicas, concedendo lhe a quota de réis 12:107$823 para ultimar o pagamento das obras finalisadas na estrada de Olinda pelo val

da Tacaruna.-- Communicou-se ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes e ao Inspector-fiscal das Obras Publicas.

Dito--Do Secretario da provincia ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittindo, para ter execução, a ordem do Tribunal do Thesouro sob nº 48.

## Correspondencia.

*Srs. Redactores.*— Não pensei occupar-me nunca de Joaquim Correia de Araujo; mas tendo sido atrozmente calumniado em uma correspondencia inserta no *D.-novo* nº 164 de 31 do mez ultimo, que por acaso me veio ás mãos, assignada por este Sr., na qual me attribue procedimentos desairosos á minha conducta na qualidade de Juiz Municipal desta comarca a cerca de uma execução ou penhora feita no engenho Dous-braços, e que os considera classificados no artigo 129 § 4º do codigo criminal, força he, que eu de alguma sorte satisfaça ao respeitavel publico, cujo juizo mais que muito aprecio, pára que não pareça á alguem, que fui menos prudente, ou mal avisado em negocio de bastante ponderação, e tanto mais por vêr, que a par de mui exactos e verdadeiros documentos, que tenho, fallecem ao meu gratuito calumniador, ou ao seu conselheiro, os necessarios fundamentos para justificar as arguições, que alli se me fizerão. Consiste a primeira, Srs. Redactores, em haver eu nomeado para a referida penhora o Escrivão Joaquim Ignacio dos Santos, preterindo assim a Manoel Antonio Coêlho de Oliveira Junior, Escrivão do crime, civel e execucões do termo de Serinhãem, a quem essa diligencia competia, visto ter o dito Escrivão Coêlho estado nesta villa e sem impedimento algum. Mas o documento sob o n. 1.º me autorisa a dizer, que este celebre Joaquim Correia, ou alguem por elle, offendeo abertamente a verdade quando proferio uma semelhante propozição: he o dito documento escripto e firmado pelo proprio Escrivão Coêlho, que affirma não estar nesta villa desde o dia 4 á 6 do referido mez de Julho ultimo, época em que teve lugar a nomeação, que de outro Escrivão fiz á requerimento do exequente Albino José Ferreira da Cunha, nomeação que recahio na pessoa do dito Santos unicamente por morar este no termo de Serinhãem, onde se tinha de effectuar a requerida diligencia e nunca pela mesquinha consideração de ser elle inimigo do dito Correia, ( o que até então, assim como ainda agora ignoro ) e que como tal fôsse capaz de prestar-se a todas as exigencias de Albino, com quem aliás não tenho a menor intimidade, para que se me possa tachar de connivente, ou interessado em seus negocios E se o Escrivão Coêlho já se achava nesta villa no dia 8 do mesmo mez, em que teve lugar a referida penhora como se vê do ante-dito documento, culpa não he minha e sim das partes, a quem competia allegar e representar-me o não impedimento deste escrivão, se assim o entendessem conveniente, o que de certo se não fez. Consiste a segunda arguição em ter eu deixado de responsabilisar o mencionado Escrivão Santos, por haver-me apresentado um auto de resistencia, que chama falso, em consequencia de ser elle desmentido por as testemunhas, que jurarão no processo, que instrue contra o mesmo Correia, sendo que duas dellas fôrão as mesmas, que assignárão aquelle auto. Com effeito, como pretender-se responsabilisar o Escrivão em casos taes! Como distinguir-se d'entre as duas asserções a mais verdadeira? Não seria antes de presumir, que estas testemunhas, ou pela indifferença com que de ordinario se olha para os interesses publicos, ou pela impunidade, que grassa por esta comarca quizessem em Juizo criminar o Sr. Correia, embora sacrificassem suas consciencias e religião, á sua segurança individual, que em fim he nada, quando ao Sr. Correia e outros de sua laia apraz anniquilar? Além de que, não podia o Escrivão considerar o Sr. Correia incurso no crime previsto pelo artigo 117 do dito codigo penal, a vista da maneira e expressões, com que ao principio o recebêra em sua casa, e dos seis homens, que della não sahirão, senão quando chegou a fôrça publica? E se o Sr Correia se julga tão offendido em seus direitos á esse respeito, que motivo ha, que o tem até agora obstado a intentar a sua queixa contra este Escrivão perante a autoridade competente, segundo lhe faculta o artigo 72 do referido codigo do processo criminal? Apresente a sua queixa fundada em provas irrefragaveis, que me achará sempre prompto á promover a responsabilidade deste e de outro qualquer empregado, que me fôr subordinado; e se se considera na classe das pessoas mizeraveis, recorra ao Dr. Promotor, que não deixará de intentar a sua queixa nos termos do artigo 73 do citado codigo do processo criminal.

Ainda sou arguido, Srs. Redactores, por não ter posto em execução, senão no dia 16 do mesmo mez de Julho, a lei provincial de 2 de Maio do corrente anno, que regula a administração da justiça nos termos, e pela qual tinha de passar esta execução para o dº Serinhãem, havendo-a eu recebido no dia 5 do dito mez, dia em que fôra ella aqui recebida pelo Dr. Juiz de Direito do crime, segundo asseverou o Sr Correia. Esta calumnia he ainda mais frivola, que as precedentes, se mais frivola podesse ser! He sabido, Srs. Redactores, que n'agencia do Correio desta villa são retardados quasi sempre os officios, que da capital são dirigidos aos Empregados Publicos desta comarca; pelo menos isto á mim me acontece, e creio que a mais alguem; o que se verificou com os de que se trata, e que se diz haverem aqui chegado no referido dia 5; pois que, se foi justamente este o dia, em que aqui chegou o correio (o que não ouzarei duvidar) posso todavia asseverar sèm receio de ser desmentido, que sómente no dia 10 seguinte, foi que me viérão ás mãos, em consequencia de os ter mandado alli sollicitar por um de meus escravos, como sempre o faço; e que por tanto se eu não poder ser accreditado nesta parte de minha asserção, julgo ser bastante para minha justificação, o poder mostrar com testemunhas não suspeitas, e com os documentos sob os numeros 2 e 3, que não foi verdadeiro o meu calumniador, quando temerariamente avançou, que eu recebêra a lei no referido dia 5: he o primeiro a resposta, que me foi dada pelo digno Juiz de Direito desta mesma comarca, Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas na qual me affirma, que não sabe se foi, ou não no dia 5, que elle recebêra a referida lei; e he o segundo uma outra resposta, que tambem me foi dada pelo agente do Correio desta villa, o qual não podendo subtrahir-se aos deveres de sua consciencia e honra, affirma a mesma cousa, chegando o embuste do meu dito calumniador ao ponto de ter acreditado enxergar por esse facto alguma divergencia entre mim, e aquelle honrado Magistrado, com quem muito me prezo de ter tido sempre amigaveis relações, desde que chegou a esta comarca, e isto não só antes, como depois desta tão fallada penhora, e cuja correspondencia para commigo foi a que lhe incumbe fazer o artigo 355 do dito codigo do processo criminal, por ter elle então de tomar conhecimento de uma petição de *habeas-corpus*, que por parte do dito Correia lhe fôra apresentada; petição que indeferio, á vista de minha informação: faltou portanto a verdade o Sr. Correia nesta parte de sua arenga e faltou ainda na em que declara ter sido a lei posta em execução no dia 16 do referido mez, á vista dos documentos sob os numeros 4.º e 5.º, sendo o primeiro um meu officio dirigido em data de 13 de Julho ao Juiz Municipal supplente de Serinhãem, pelo que lhe entregava as funcções civeis respectivas, e sendo o segundo a resposta do mesmo Juiz de 17 do dito mez, em a qual me participava, que passava a exercer as ditas funcções, resposta, que havendo recebido no dia seguinte (18), foi nesse dia, que entendi dever deixar de officiar nos negocios daquelle termo. Vê-se pois do que expendido fica, que a demora, que de minha parte houve na execução desta lei, foi a que decorrêo do dia 10 á 13 de Julho, e que nem essa mesma teria havido á não morar distante o referido Juiz Municipal e a não ser falta de Correios, que de ordinario ha nestes lugares.

E pois que, Srs. Redactores, de envolta com outras calumnias, sou tachado, ao que parece, de usurpador de attribuições alheias, julgo necessario não deixar passar em silencio um facto, que assás me justificará a semelhante respeito, e vem a ser: que quando regressei á esta comarca em principios de Março ultimo, vindo da capital, onde estive com licença, entendi, que a marcha da administração da Justiça civil nesta comarca devia ser regulada, durante a ausencia do Juiz do civel, segundo o systema estabelecido no decreto n. 276 de 24 de Março de 1843, e por isso assentei de limitar-me unicamente aos feitos civeis e de orphãos deste termo, deixando ao supplente de Serinhãem as attribuições, que lhe dava o referido decreto, não obstante ter aqui encontrado oppostas opiniões partilhadas por pessoas entendidas na materia e cujo voto muito respeito, entendendo os divergentes, que, emquanto não fôsse extincto o lugar de Juiz do civel desta comarca, eu me deveria considerar seu substituto nos termos do artigo 116 da lei de 3 de Dezembro de 1841, e como tal assumir devia as respectivas funcções em toda comarca com exclusão do supplente no termo de Serinhãem. Instado porém uma e mais vezes por algumas pessoas e entre ellas o meu amigo Dr. Sebastião Antonio Accioles, que se me mostrava receiozo de nullidades em uma cauza, que pretendia mover por o referido termo de Serinhãem, consultei então ao Exm. Presidente da Provincia sobre este objecto, como se vê do meu officio sob a copia n. 6, e sómente depois de haver recebido uma decizão contraria a que eu entendia e praticava, manifestada em o officio de 10 de Abril seguinte, foi que, em obediencia a esta determinação, assumi todas as attribuições civeis da comarca com exclusão do referido supplente de Serinhãem.

A' vista disto, como será possivel, que eu só para poder officiar nos negocios de Albino, como julgasse de minha vontade, segundo affirma o Sr. Correia, fosse capaz de deixar de dar cumprimento á uma ordem superior, que costumo sempre respeitar e obedecer? Ignora por ventura o Sr. Correia ou o seu mentor, que a mesma lei provincial de 2 de Maio não tem força bastante para despojar-me das attribuições que me forão conferidas pela Carta Imperial de minha nomeação não sómente a cerca dos feitos deste, como dos do termo de Serinhãem? Ignora ainda que não obstante achar-me ausente do termo de Serinhãem; he por mim que tem de serem decididas as principaes questões, que pódem offerecer a sua execução nos termos do artigo 7 do referido decreto de 24 de Março? Oxalá que Sua Mercê disto me aliviasse, se menos illudido, e mais bem aconselhado tratasse de pagar ao seu credor, contra quem hoje tanto se conspira, sem se lembrar, de que foi elle, segundo he voz publica, que poderosamente concorreo para que fosse S. Mc encaixado na administração ou tutella do seu desafortunado filho, da qual tão sabia, como justamente, o havia excluido em testamento seu proprio sogro e avô o finado Luiz José de Araujo pelos motivos, que á todos são patentes!! Quanto á 2.ª penhora, lhe direi, que se ella existe, a si deve imputar pelo facto de haver occultado o resto da já diminuta fabrica do engenho Dous Braços, que administra, impedindo assim, que os Officiaes a fizessem na mesma occasião em que a fizerão no casco do engenho, e pelo que não perdeo o exequente o direito de a fazer proceder em outros quaesquer bens do mesmo cazal onde quer que encontrados forem. Deixo finalmente de responder lhe sobre o seu acompanhamento para esta villa a toques de corneta, porque isso, se crime he, correr deve por conta de quem pertencer, cumprindo-me entretanto declarar-lhe, que tão prevenido me achava contra S. Mc. que não obstante ter a vista uma certidão da resistencia por S. Mc. feita quando tive de requisitar e enviar a força publica para auxiliar a dita penhora, e sendo natural a toda autoridade indignar-se contra aquelles, que se oppõem aos seus justos mandados, eu pelo contrario cheio de prudencia recommendei ao Commandante da escolta por occasião de me vir pedir ordens, e instrucções sobre esta diligencia que observasse, e fizesse observar toda a moderação possivel, fazendo-lhe conhecer, que sómente ia fazer respeitar a ordem deste juizo e nada mais, como tudo poderá attestar este Official, que ainda aqui existe; e que para me julgar a coberto de qualquer suspeita de conivencia com Albino para esse seu pretendido massacre, he-me bastante a sua propria confissão exarada na sua esfarrapada correspondencia relativamente á instrucção, e resultado do seu processo, unico ponto em que fallou a verdade, certo de que muito me desvaneço por saber que encontrou em mim aquella independencia e rectidão, que tanto ennobrece o caracter do Juiz; pois que nada mais facil me seria, para poder exercer vinganças contra o Sr. Correia, se por ventura eu delle me occupasse, e fosse costumado a empregar contra alguem a influencia do meu emprego, do que essa mesma instrucção do seu processo, sendo de admirar, que tão depressa se olvidasse o Sr. Correia da solicitude, e interesse, que tomei como Juiz para fazer terminar os seus incommodos, livrando-o da voragem dos ratos, de que diz abundar o Páo-a-pique, que serve de prisão nesta villa, onde não consenti, que permanecesse nem mesmo os 8 dias que a meu arbitrio poz o artigo 148 do citado codigo do processo criminal. Reabilitando-me assim, Srs. Redactores, para com as pessoas, que me não conhecem, pois que os outros sempre me fizerão a devida justiça. tem esta resposta o duplicado fim: de justificar-me, e indigitar o Sr. Correia como aquelle, que se não pejou de atassalhar pela imprensa a honra e probidade de um homem que não só o não offendeo, como que o beneficiou. Rogo-lhes, Srs. Redactores, queirão dar lugar em sua acreditada folha a estas linhas em defesa do seu constante leitor e obrigado

*Fernando Affonso de Mello.*

Rio Formoso, 19 de Agosto de 1844.

N. 1. — O Sr. Escrivão Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior me informe ao pé desta, se se achava nesta villa nos dias 4. 5 e 6 do mez de Julho proximo findo: assim o cumpra. Rio-Formoso 5 de Agosto 1844—*Mello.*

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal e do Civel pela lei.—Em observancia ao respeitavel despacho de V. S. cumpre-me informar que no dia quatro do mez de Julho me dirigi desta villa para o engenho Quitinduba do termo de Sirinhãem a fim de lavrar uma escriptura que me requerêrão, cujo acto, por inconveniente da parte, só pôde ter lugar no dia seguinte á tarde; de maneira que sómente no dia seis foi que pude regressar a esta villa, e no dia sette a noute me apresentei a V. S.; sendo que por isso fica claro que não me achei nesta villa nos dias de que faz menção a portaria supra. Rio Formoso 5 de Julho de 1844.—O Tabellião Publico, *Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior.*

N. 2. Illm. Sr. Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas.—Rogo a V. S. que por bem da verdade e da justiça se sirva de responder-me ao pé desta sobre os quesitos seguintes: primeiro, em que dia recebeo a lei provincial de 2 de Maio, que com outras do corrente anno forão a V. S. transmittidas em officio do Sr. Secretario desta provincia, e que se diz haverem aqui chegado no dia 5 do mez de Julho proximo, segundo, qual a maneira por que lhe foi entregue o dito officio, contendo as referidas leis, se por alguma pessoa da agencia do correio desta villa, se por algum criado de V. S. ou se a V. S. mesmo, quando casualmente por alli passou de passeio, declarando-me mais neste ultimo caso a que horas teve lugar esse recebimento, e se nessa occasião vio que ficavão alli varios officios para mim vindos da capital; e terceiro finalmente, se he costume receber V. S os officios do Governo positivamente enviados por esta dita agencia, ou se se verificão quasi sempre a tal respeito as duas ultimas hypothezes mencionadas no segundo quesito supra. S. C. em Rio Formoso 8 de Agosto de 1844. Sou com particular estima, e consideração de V. S. Collega e amigo obrigadissimo e respeitador.— *Fernando Affonso de Mello.*

Illm. S.. Dr. Fernando Affonso de Mello.— Satisfazendo ao que me pede, respondo quanto ao primeiro quesito, que a lei provincial de 2 de Maio do corrente, me foi remettida em officio do Secretario da provincia com data de 15 de Julho proximo passado, que dito officio foi entregue no correio de Pernambuco em 21 do dito mez; porém não tenho certeza do dia em que me foi entregue, supponho que no dia 5 ou 6 de Julho proximo passado Quanto ao ao segundo quesito, que, indo eu de passeio na tarde do referido dia 5 ou 6 de Julho e passando pela porta da loja do Agente do correio, o caixeiro dessa loja disse me que tinha um officio para entregar-me, entrei, recebi, e vi que tambem tinha dous para V. S. por elle m'os mostrar consultando me a quem devião ser entregues; visto que um vinha com sobscripta para o Juiz do Civel, e o outro—Ao Sr. do Rio Formoso — tendo ao pé da obreia que dizia — para o Juiz Municipal—dise lhe que ambos devião ser entregues a V. S. e retirei-me ficando ditos officios em poder do referido caixeiro: o que tudo teve lugar as cinco horas da tarde pouco mais ou menos. Quanto ao terceiro e ultimo, que he verdade ser costume receber eu os officios quando por la passo ou por via de meu pardo quando por la passa; mas parece-me que já recebi um officio por via de portador do Agente do correio.

He quanto se me offerece dizer em abono da verdade. S. C. 8 de Agosto de 1844 Preso ser, de V. S.—Collega e amigo obrigadissimo —*Joaquim Ayres d'Almeida Freitas.*

N. 3. Illm. Sr. José da Fonseca Guimarães Junior.—Rogo a V. S. que a bem da verdade e da justiça haja de declarar-me ao pé deste, se os officios que se diz haverem aqui chegado no correio de 5 do mez ultimo, e á mim dirigidos, forão ou não entregues á um meu portador alguns dias depois da referida época, e se essa entrega teve ou não lugar posteriormente á que se fez ao Doutor Juiz de Direito do Crime desta comarca; e rogo a V. S. queira dar-me a faculdade de publicar a sua resposta, se assim me approuver. S. C em Rio Formoso 5 de Agosto de 1844. Deos Guarde a V. S. muitos annos, e sou de V S. muito attento e respeitador.—*Fernando Affonso de Mello*

Illm. Sr. Dr. Fernando Affonso de Mello.— Satisfazendo ao que de mim exige, tenho a asseverar a V. S. em como, tendo-me sido preciso sahir a meus negocios, não me achava em casa na occasião da chegada do correio de que faz menção, e pedindo esclarecimentos a respeito do que exige a pessoa que deixei encarregada da agencia do correio; esta me disse, que não tem exata lembrança se os officios dirigidos ao Juiz de Direito do Crime e a V. S. forão entregues em a data mencionada, e nem mesmo sabe se o correio chegou em o referido dia; pois que as vezes acontece virem depois, ou por molestia ou por causa do máo tempo, que soffrem em caminho Não tendo tambem lembrança se os officios de V. S. forão entregues no mesmo dia, ou depois da entrega dos do Doutor Juiz de Direito do Crime. O que levo dito he verdade e podera publicar esta minha reposta, e mesmo apresental-a em Juizo se precizo lhe fôr. Deos Guarde a V. S. mais annos, e sou de V. S. muito attento e respeitador.—*José da Fonseca Guimarães*, Agente do correio.

N. 4. Illm. Sr.— Achando-se limitada a minha jurisdição na qualidade de Juiz do Civel

interino ao termo sómente desta villa na forma do disposto no artigo 2.º da lei novissima provincial de 2 de Maio do corrente anno, assim o participo a V. S. para que nesta intelligencia possa exercer as funcções civeis desse termo que lhe são conferidas pelo decreto numero 267 de 24 de Marco do anno proximo passado. Outro sim participo a V. S. que nesta mesma data tenho ordenado ao Escrivão Coelho, que no mais breve espasso possivel trate de fixar nessa villa a sua residencia a fim de poder melhormente cumprir os despachos e ordens de V S. com proveito das partes.—Deos Guarde a V. S. Rio-Formoso 13 de Julho de 1844. — Illm. Sr. João Manoel de Barros Wanderley—Juiz Municipal Supplente de Serinhãem.—Fernando Affonso de Mello —Está conforme.—*Mello*

N. 5. Illm. Sr. — Accusando a recepção do officio de V.S. de 13 do corrente passo a entrar nas funcções da vara do civel d'este termo. Deos Guarde a V. S —Coelhas 17 de Julho de 1844— Illm Sr. Doutor Fernando Affonso de Mello, Juiz Municipal e Orphãos da comarca do Rio-Formoso—João Manoel de Barros Wanderley Lins, Juiz Municipal Supplente do termo de Serinhãem.—Está conforme.—*Mello.*

N. 6 Illm. e Em. Sr.—Havendo sido abolidos os Juizes do Civel pelo artigo 115 da lei numero 261 de 3 de Dezembro de 1841, parece-me, que, não obstante se não haver declarado extincto o desta comarca por acto especial, ao Juiz Municipal compete o exercicio das funcções civeis, não como substituto d'aquelle, mas sim por direito proprio na conformidade do § primeiro do artigo 114 da referida lei de 3 de Dezembro, e decreto numero 267 de 24 de Março de 1843 em aditamento, e declaração dos regulamentos numero 120, e numero 143 de 31 de Janeiro, e 15 de Março de 1842, e nesta intelligencia tenho-me limitado, quanto ao municipio de Serinhãem, a proferir sentenças finaes, e a exercer os demais actos, que são vedados ao respectivo Juiz Supplente, permittindo-lhe as diligencias preparatorias dos feitos na forma do artigo 7.º do mencionado decreto de 24 de Março, por persuadir-me que a jurisdição conferida ao Juiz do Civel pelo artigo 5.º da lei provincial numero 13 de 14 de Abril de 1836, em toda esta comarca, he tão sómente privativa inherente á pessoa do mesmo Juiz quando estiver em exercicio, e não ao seu lugar, que, como dito fica, se acha abolido. Este meu procedimento tem porém suscitado duvidas, provenientes do disposto no § 6 artigo 2. capitulo 2. do supracitado regulamento numero 143, de 15 de Março, que determina que aos Juizes Municipaes compete substituir os Juizes do Civel nos seus impedimentos, por entenderem alguns, que a vista desta disposição, o Juiz Municipal, funccionando como substituto do do Civel, emquanto esta vara não fôr extincta, o faz da mesma maneira; e com a mesma amplitude estabelecida, no predito artigo 5.º da citada lei provincial para deixar de ter lugar o exercicio dos Supplentes nos termos na forma, que dispõe o artigo 7.º do já citado decreto. Isto posto, e porque póde acontecer, que esta minha intelligencia não seja a mais conforme ao espirito das leis, decreto e regulamentos citados, vou rogar a V. Exc que se digne declarar me com a possivel brevidade, se devo continuar a proceder da maneira por que o tenho feito, ou se como substituto do Juiz do Civel devo ter a jurisdicão civel em toda a comarca, com exclusão dos Supplentes no dito termo de Serinhãem, nas diligencias tendentes ao preparo e aos feitos — Deos Guarde a V. Exc. Rio-Formoso 20 de Março de 1844 —Illm. e Exm. Sr. Barão da Boa-vista, dignissimo Presidente desta Provincia—Fernando Affonso de Mello, Juiz Municipal e de Orphãos dos termos de Serinhãem e Rio-Formoso. Está conforme.—*Mello.*

## COMMERCIO.

### Alfandega.

Rendimento do dia 19......... 7:589$050

*Descarregão hoje* 20.

Brigue inglez —*Relianse* louça, farinha e ferro

Brigue inglez - *Wm Russell* - diversos generos.

Brigue inglez --*Richemond* - taboado, bacalhão e chá.

Sumaca —*Perola*— taxas de ferro.

Barca portugueza --*Firmeza*-- vinhos.

### Movimento do Porto

*Navio entrado no dia* 18.

Rio de Janeiro; 14 dias, paquete inglez *Peterel*, commandante o Tenente Creser.

*Navio sahido no mesmo dia.*

Philadelphia; brigue-escuna americano *R. F. Loper*, capitão W.m North, carga assucar.

*Navio entrado no dia* 19.

Assú; 15 dias, patacho brasileiro *Aurora Feliz*, de 141 toneladas, capitão Manoel Balbino de Freitas, equipagem 12, carga sal; a Manoel Joaquim Pedro da Costa.

*Navio sahido no mesmo dia.*

Portos do norte; vapor brasileiro *Bahiana* commandante M. dos Santos Ornellas: passageiros, o Tenente-Coronel Luiz Antonio Favilla com sua familia e 5 escravos, 1.º Tenente Nuno Alves Pereira de Mello, Brasileiros.

## Declarações.

—Existem no Correio as cartas seguras abaixo. Uma para o Reverendo Sr. Christovão de Holanda Cavalcanti; uma para o Sr. Sebastião Antonio de Mello Rego; uma para o Sr. Miguel da Fonseca Soares e Silva; uma para o Sr. Manoel José Machado Malheiro; uma para o Sr. Bernardino José Monteiro; uma para o Reverendo Fr. José de S. Luiz Roza; uma para o Sr. J. J. R. Loffler; uma para o Sr. Joaquim Rodrigues de Almeida; uma para o Sr. Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo Junior; uma para o Sr. José Antonio Alves da Silva.

1=A mala para Falmut pelo paquete de S. M. Britannica *Peterb*, será fechada as 8 horas da manhãa de quarta feira 21 do corrente no Consulado Britannico, rua da Cruz. (4)

## Avisos diversos.

1=Roberto Felippe Wood, subdito Britannico, retira se para fóra do Imperio. (2)

= Aluga-se o primeiro andar da grande e elegante propriedade n. 1, sita na rua Augusta desta cidade, com muitos commodos, quintal, portão e estribaria; quem o pretender, dirija-se ao seu proprietario José Maria Placido de Magalhães no segundo andar da mesma propriedade.

= Offerece-se um homem bom serrador; quem o pretender, dirija-se a rua do Rozario larga n. 15.

1 = Manoel Francisco da Silva avisa a quem interessar, que um moleque menor crioulo de nome Bartholomeo, appareceo no seu sitio em S. Amaro, terça-feira as 8 horas da noute da semana passada, para que o comprasse, ou apadrinhasse, manifestando ser escravo do Sr. Manoel José da Costa Guimarães, vulgarmente conhecido por Mandum, morador no engenho S. Paulo, a quem o annunciante se dirigio por carta no immediato dia do apparecimento, para que viesse pelo dito escravo; como porém até a presente data o dito Sr. Guimarães não lhe apparecesse e nem mandasse, o annunciante deliberou-se a entregar o dito escravo em o dia 18 do corrente ao Sr. Delegado do Recife o Dr. Autran, a quem manifestou todo o acontecido, pedindo ao dito Sr. Delegado houvesse por bem mandal-o recolher ao calabouce, até que o referido Sr. acima, ou a quem na verdade haja de pertencer, appareça para o receber. (20)

= Precisa-se de dous, ou trez rapazes, que tenhão pratica de vender pão, dando se-lhes negros para carregarem; na rua Imperial padaria n. 37.

— Aluga-se uma casa nova na rua do Vigario n. 4, com muitos commodos, por preço modico; a fallar com o Brigadeiro Almeida na praça da Boa-vista: igualmente na mesma casa ha para vender um moleque de 18 annos, muito bom para bolieiro, por saber bem andar a cavallo, muito esperto e tem uma bonita figura.

— Tirou-se do Correio por engano uma carta vinda do Porto para José Antonio da Silva; quem se julgar com direito a ella, póde mandal-a buscar na rua da Cruz n. 37.

— Precisa-se de um caixeiro que entenda de ferragens e escreva soffrivelmente; na rua da Cadeia do Recife n. 44.

— Alugão-se pannos pretos de forrar casa e caixão de defunto e de anjo; em Olinda na rua de S. João, casa do sacristão do Amparo.

— O bilhete da 3.ª 4.ª parte da 2.ª nova loteria a favor das obras da matriz da Boa-vista, n. 2202, e 4.ª parte de um dito n. 766, pertencem ao Sr. Francisco Joaquim Fiuza da Cunha, do Pará.

— Quem precisar de uma ama de leite, parda, a qual dá fiador a sua conduta, dirija-se a rua do Alecrim casa n. 1.

— Dos trez pranxões de amarello annunciados no dia 17 por este *Diario*, que forão furtados, já se achou um amarrado dentro dos mangues junto do forte do Brum; e os dous consta que se achão acoitados em mão de certo freguez, que tem costume antigo de comprar madeiras furtadas para supprimento de seu estabelecimento; pois se os não entregar, vão tirar-se judicialmente aonde elles estão

1—Joanna Baptista Neves Seixas viuva que ficou por fallecimento de seu marido Bazilio Rodrigues Seixas, tem de vender o terreno na Passagem da Magdalena, (logo depois da dita ponte indo desta praça); que foi do cazal, e hoje designado no inventario para pagamento das dividas que ficárão por fallecimento do sobredito marido da annunciante, e do qual terreno se acha esta autorisada pelo mesmo inventario para dispôr para o referido fim; tem 32 palmos de frente e 170 de fundo, com cerca de madeira e toda a armação de uma casa demolida, contendo mais dous mil e seiscentos tijólos, e mil e trezentas telhas, tudo novo, a fóra a telha que cobre o telheiro que ainda existe, tem cacimba, e as seguintes fruteiras: 2 pés de cajueiros, 2 limeiras, 2 laranjeiras de embigo, 5 pés de pinheiras, 1 de jambeiro, 1 de jabuticaba, 1 de saputy, 1 de abacate, 1 de figueira, 1 de coração da India, 1 de limão-doce, 1 de limão de molho, diversos pés de bananeiras, 2 pés de goiabeiras e 1 de pitangueira; quem o quizer comprar, póde dirigir se a rua da Gloria n. 94, a fallar com a annunciante. (25)

1 LOTERIA DE S. PEDRO MARTYR DA CIDADE DE OLINDA.

Corre impreterivelmente no dia 12 de Setembro do mez proximo vindouro; os bilhetes achão-se a venda no Recife lojas de cambio dos Srs.: Vieira e Cunha e Silva; em Santo Antonio, rua do Cabugá botica do Sr. João Moreira e lojas de fazendas dos Srs. Pereira & Guedes. (9)

1—Quem precisar arrendar um sitio com uma boa casa para uma grande familia na Capunga, arrenda-se por anno ou para passar a festa, conforme convier as partes; dirija-se a ao becco da Lingoeta por cima da venda do Sr. Ayres, ou na rua dos Quarteis, sobrado n. 19. (7)

1—O Sr. Braz Antonio da Cunha de Albuquerque tenha a bondade de ir fallar com Valentim José Correia a negocio que bem sabe. (4)

1—Aluga-se ou vende-se um sobrado em Olinda na rua de S. Bento, defronte da ladeira do Varadouro, bastante fresco e agradavel ao comprador; quem o pretender póde procurar na mesma cidade, ladeira da Mizericordia n. 3. (6)

1=Tirou-se por engano uma carta do Correio de n. 894 para Joaquim José de Pinho; quem for seu dono, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 51, que se lhe entregará. (5)

1—Quem precisar de uma ama parida de trez semanas, sem filho, com muito bom e bastante leite para acabar de dar de mamar a alguma criança, isso só por cinco a seis mezes, pois que se tem compromettido a amamentar o filho de uma Sra. que, achando-se presentemente gravida, ha de della precizar no periodo estipulado; dirija-se a rua Augusta casa n. 10, para tratar á respeito, podendo mesmo encarregar-se de tomar conta do menino no caso de se convencionar. (11)

1—O armazem de seccos do pateo do Hospital do Paraizo n. 18 deixou de ter negocio a venda, do dia 18 do corrente em diante; o que annuncia-se para intelligencia dos Srs. Collectores do novo imposto. (5)

1—Aluga-se o 2.º andar da casa n. 42 na rua da Aurora; na mesma rua n. 44. (2)

1= Uma Sra. de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos desmamados para curar da sua educação, no que promette esmerar-se; quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 24: na mesma casa vende-se um berço ainda em bom uzo com seus cortinados. (9)

— Offerece-se um homem de boa conducta para criado de alguma casa ou para outro qualquer serviço; quem o pretender, dirija-se a Praça da Independencia loja de alfaiate n. 12.

=Forão entregues sabbado passado de tarde a um negro ganhador que desappareceo no caminho, quatro livros francezes com o nome do Labautière, assentado na primeira folha; quem souber d'elles, dirija-se por favor ao dito Labautière na rua Augusta n. 1.

1 — Na rua larga d Rozario tem uma porção de entulho proprio para atterró; quem delle precisar, póde mandal o conduzir. (3)

—Quem precisar de um perito cozinheiro, dirija-se a Fóra de Portas no becco de José Teixeira n. 1.

— Tirou-se no dia 17 do corrente mez uma carta por engano, vinda de Montevidéo com o nome de Manoel José Ferreira; quem for seu dono, dirija-se a Fóra de Portas defronte do becco Largo na venda de Manoel José Ferreira, que será entregue.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de venda, de 15 á 16 annos pouco mais ou menos, dando fiador a sua conducta; quem pretender dirija-se a rua da Senzalla-nova, venda n. 4.

1=No dia 31 de Julho proximo passado, appareceo uma preta na venda do João Luiz Machado na passagem da Magdalena, pedindo-lhe troco para uma sedula de 1$ rs. e pegando nella vendo ser de muito avultado valor, perguntei a preta de quem era e quem lhe tinha dado aquelle dinheiro, disse ser de Manoel Antonio de Jezus e o dinheiro ser do feitor, apprehendi e disse-lhe, que mandasse cá o feitor, como de facto veio dizendo ser o dinheiro da preta, que o tinha achado, entreguei-lhe, passando-me elle um recibo; quem se julgar com direito a elle dando os signaes lhe entregarei o dito recibo para o feitor o entregar (14)

1=Roga--se ao Sr. Fernando Murales natural de Lisbôa, que a 10 annos pouco mais, ou menos veio para esta cidade mandado, ou em companhia de um Padre Hespanhol, de dirigir se a rua do Vigario n. 19, a fim de se lhe noticiar de uma herança vantajoza, que lhe diz respeito e no caso de ter fallecido se houver alguem, que tenha conhecimento do mesmo fara o favor de dar alguma informação. (9)

2—Continúa-se a dar dinheiro a premio mesmo em pequenas porções; na rua Nova n. 55. (3)

2—José dos Reis, Emilia Amante sua espoza e Joaquim Antonio de Carvalho retirão-se para fóra do Imperio, (3)

2=Antonio José de Oliveira declara, que havendo mais nomes iguaes de hoje em diante fica sendo Antonio José de Oliveira Ramos. (3)

2=A pessoa que tirou por engano do Correio uma carta vinda do Porto no navio *Ventura Feliz*, para João Antonio Gomes Guimarães, queira entregar na rua do Crespo n. 9 de Domingos Guimarães, que além do agradecimento se pagará o porte. (6)

2=Correm-se folhas e tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, por preço muito commodo e a mais possivel brevidade; na rua do Rangel n. 34. (4)

3—Henrique Carlos Augusto retira-se para fóra do imperio. (2)

3—Maria dos Santos e Silva retira-se para fóra do imperio. (2)

3=Amelia Carolina Duarte retira-se para fóra do imperio. (2)

3=A commissão administrativa da sociedade Apollinea tem marcado o dia 7 de Setembro proximo, para a sua partida, podendo os Srs. socios, que tiverem de apresentar propostas para convidados, as dirigir a casa da mesma sociedade no dia terça feira 20 do corrente, pelas 6 horas da tarde. (7)

3=Aluga-se uma canoa para conduzir agoa; quem a tiver, annuncie. (2)

3 - Pede-se ao Sr. Thesoureiro da loteria da matriz da Boa-vista, que não pague (caso saia premiado) o meio bilhete n.º 3062, senão ao seu dono Ignacio José da Silva. (4)

## LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Tendo havido rapida venda dos bilhetes desta loteria, o andamento das rodas terá lugar no dia 22 do corrente, ou talvez antes, como já foi annunciado: os bilhetes achão-se a venda nas lojas dos Srs. Vieira, e Cunha cambista, Luiz Antonio Pereira & Companhia, rua do Queimado; Moreira Marques, rua do Cabugá, e no atterro da Boa-vista loja de ourives do Jacintho. (12)

3— Acaba de chegar de França uma excellente phantasmagoria com todos os seus pertences, contendo um grande numero de figuras e muitas destas de movimento do melhor gosto; na rua Nova n. 11, loja do bom barateiro de Guerra Silva & Companhia. (6

2=Por descuido desencaminhou-se uma pequena bolça de fazenda de lãa, do bolço da casaca de João Francisco de Souza Peixe na occasião das eleições na matriz de Santo Antonio, com uma pequena quantia em sedulas, a qual o mesmo Peixe offerece a quem a achou, tendo a bondade de botar a mesma bolça na escada do sobrado n. 18 do pateo do Carmo, com 2 chavinhas, que na mesma se achavão. (9)

2=Aluga-se uma casa terrea na rua da Alegria, com commodos sufficientes para qualquer familia, e o seu preço o mais commodo possivel; a tratar na rua Direita armazem n. 9. (4)

2=José de Bitancurt Amarante agente do arrematante do sello das cartas de jogar na freguezia da Boa-vista, previne que a unica parte destinada para as vender he na venda n. 88, defronte da Matriz, e por este mesmo annuncio faz sciente as pessoas da dita freguezia, que as possuirem para vender, que elle annunciante compra-as pelo seu justo valor, isto no praso de 3 dias depois do presente annuncio. (9)

2—Precisa-se de 200$ rs. a juros, com hypotheca em uma escrava; trata-se no pateo do Terço sobrado de 2 andares, no segundo andar n. 139. (4)

2=Precisa-se para um sitio perto da praça de uma preta de meia idade para vender frutas e verduras; quem tiver e quizer alugar, dirija-se em casa do Meroz, na praça da Independencia. (5)

— Deseja-se fallar a algum dos parentes da fallecida Sebastianna Caetana Furtado, natural de Iguarassú, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se alugar um sitio, que fique perto da praça, e que tenha banho; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56; na mesma casa engomma-se toda a qualidade de roupa, por preço commodo.

— Uma senhora solteira propõe-se a ensinar a ler, escrever, contar, grammatica portugueza, coser, fazer lavarinto, bordar e marcar; os pais de familia, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se ao principio da rua Imperial n. 9.

— Dão-se 100# rs. a juros sobre penhores de ouro, ou prata, por tempo de um anno; quem pretender, dirija-se a rua Imperial n. 9.

— O abaixo assignado constando-lhe, que Joaquim Militão do Amaral se intitula seu caixeiro, por isso previne, que se não responsabilisa por qualquer transação, que o mesmo possa fazer em nome do abaixo assignado.

*Diogo José da Costa.*

— Existe, ha dias, no sitio da Passagem da Magdalena, confronte o viveiro, junto ao do Sr. Moraes, um cavallo castanho amarello, que alli foi ter; quem for seu dono, dando os signaes, lhe será entregue; a fallar no dito sitio, ou na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 51 da rua da Cadeia do Recife, com 5 janellas de frente, sotão corrido com duas trapeiras e mirante, d'onde se desfruta a melhor vista, tem commodos para numerosa familia; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— Precisa-se de uma pessoa capaz para fazer uma cobrança crescida, na cidade do Aracaty; na rua do Vigario, escriptorio de Manoel Alves Guerra.

— Aluga-se um sobrado de um andar, com grande sotão e bastantes commodos para grande familia; com bom quintal murado e cacimba, na rua atraz da matriz da Boa-vista; a tratar na casa terrea immediata n. 22.

— A casa de pasto da rua das Cruzes n. 33, acha-se de novo aberta, e munida de um excellente cosinheiro, na qual além da comida diaria, se fará com toda a promptidão e aceio bons petiscos; assim como tambem se encarrega de mandar comida fóra: nos domingos e dias Santos haverá mão de vacca com toda a perfeição; na mesma casa recebe-se um escravo para se ensinar a cosinheiro.

— Qualquer pessoa que quizer caliça e pedaços de tijolos, que se achão no pateo do Hospital do Paraiso, dirija-se ao mesmo lugar, que se dará gratuito.

— A pessoa, que annunciou querer saber novas do Sr. Tenente-Coronel Manoel Pereira de Araujo, dirija-se ao Atterro da Boa-vista n. 65.

— O Sr. José Antonio de Carvalho queira dirigir-se ao armasem defronte do Corpo Santo n. 15, para se lhe entregar uma carta vinda da Bahia pelo vapor *Bahiana*.

— Precisa-se de um rapaz Portuguez, de 12 a 14 annos, para caixeiro fóra da praça; no atterro da Boa-vista n. 14.

— Quem annuncion querer fallar com Francisco Nogueira Pinto, dirija-se a rua da Calçada n. 12, ao pé da matriz de S. José.

— Na rua do Pillar em Fóra-de-portas n. 122, precisa-se de um homem, que entenda perfeitamente de padaria.

— Aluga-se o sobrado n. 10, no largo da Boa-vista; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 40, com Joaquim Gonçalves Cascão.

2 —Quem precisar de um destilador de ago'ardente, que está acostumado a trabalhar segundo o sistema moderno; annuncie.

2— Aluga-se o terceiro andar do sobrado do Atterro da Boa-vista n. 34, e a loja do sobrado dos Quatro-cantos n. 1; a fallar com M. C. S. C. Monteiro. (4

*Casa de commissão de escravos.*

2— Na rua Direita, sobrado n. 3, defronte do beco de S. Pedro, recebe-se escravos para se venderem de commissão, não se levando por este trabalho mais do que dous por cento, offerecendo-se toda segurança precisa para os ditos escravos, assim como não se levará cousa alguma de comedorias. (8

2— Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro embarca para o Rio de Janeiro um escravo de nome Joaquim pertencente a José Thomaz de Aquino Pereira.

6 — Madama Maria modista Franceza moradora na rua do Rozario-estreita n. 19, tendo de retirar-se para fora do imperio, avisa por isso a seus freguezes, que Madama Lavessier desde o dia 8 do corrente fica substituindo seu lugar de modista; e espera por isso que seus freguezes lhe continuem a dar aquelle acolhimento que até aqui davão a dita Madama Maria, e visto dita Medama Lavessier ser muito boa modista, como poderá mostrar em qualquer obra de que seja incumbida. (11)

5—Johnston Pater & C. teem constantemente á venda taixas de ferro batido e coado, moendas de força de 4 a 6 cavallos, baix e alta pressão, tudo por preço commodo: na rua da Made de Deos n. 5. (5)

2 CAUTELLA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES.

Constando a *Meuron & C.*, que em algumas vendas e lojas desta cidade, se vende um rapé, com a falsa denominação de *rapé arêa preta*, com astuciosa imitação dos botes, rotulos e sellos da sua fabrica, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico, que em resguardo da sua propriedade, e dos seus direitos, accrescentão firma ao sello do unico deposito do legitimo *rapé arêa preta*, que permanece no mesmo lugar, rua da Cruz n. 26.

Portanto qualquer outro rapé que se inculque debaixo desta denominação he uma falsificação dos productos da fabrica de *Meuron & C.*, inventores, e unicos proprietarios das fabricas do *rapé arêa preta*, tanto na Bahia, no Rio de Janeiro e Maranhão, como em Pernambuco, e rogão aos Srs. compradores de acautellarem-se contra as fraudes, sendo as maiores no rapé, que se vende a retalho. (21)

## Compras

1— Comprão-se traves de boa qualidade, de palmo e palmo e coito em quadro e 30 palmos de comprido; na rua da Cadeia do Recife, loja de Joaquim Gonçalves Cascão. (4

1— Compra-se uma escrava sem vicios, que seja perfeita engommadeira e cosinheira, pelo que se pagará bem; no pateo da Penha n. 4. (3

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12, 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20.

1—Compra-se a folhinha de 1827; na praça da Independencia, livraria ns 6 e 8. (2

1— Comprão-se effectivamente escravas e negrinhas de 12 a 30 annos, pagão-se bem; na rua Direita n. 3, primeiro andar. (3

— Comprão-se dous annelões e um ponteiro para menino, sendo de ouro de lei e sem feitio; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56.

## Vendas

4— Vende-se uma porção de telhas, e tijolos de ladrilho, tapamento, grelhas, e alvenaria batida, por preço muito commodo por se querer despejar o armasem, e promette-se mandar botar na obra; por detraz da rua do Caldereiro, armasem do Amorim, confronte a José Antonio de Moraes. (7

4—Vende-se em casa de Augusto Corbett, na rua da Cadeia do Recife n. 46, um completo sortimento de vinhos engarrafados do Porto, Madeira, Xery, ago'ardente de França, e Shrub, tudo das melhores qualidades, que teem vindo a este mercado, e igualmente os afamados charutos regalia; Cachoeira, patriota, e Sansparcil, vindos da Bahia na escuna *Santa Cruz*, tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte. (10

3— Vende-se um mulato escuro de 25 annos, com officio de carreiro, e principios de sapateiro; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 15, segundo andar. (4

3—Vende-se boa farinha para bolaxa de 8 a 14# rs. a barrica; na padaria junto ao quartel de policia, n. 18.

4— Vende-se a escuna americana *Nile*, muito velleira, de primeira marcha, forrada e encavilhada de cobre; a tratar com os seus consignatarios Henry Forster & Companhia, na rua do Trapiche n. 8. (5

3—Vende-se bolaxa de 8 -a 12 patacas a arroba, muito boa para commodo de familia; na rua larga do Rozario n. 18.

—Vende-se uma banda de seda, nova, com borlas de ouro, para qualquer Official militar, por 6# rs.; nas Cinco-pontas n. 82. (3

3—Vende-se a armação e drogas da botica sita nas lojas do sobrado da rua Direita n. 120, por preço rasoavel; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (4

— Vende-se uma canôa aberta; uma mulata, que cosinha, engomma e veste uma senhora; mergulhos de parreira muscatel; na rua do Caldeireiro n. 56.

2— Vende-se um completo sortimento de casacas, sobre-casacas de panno, merinó, e de varias qualidades, calças, jaquetas, fardas, casimiras de quadros para calças, setins de diversas qualidades para colletes, tudo por preço commodo; e assim como se fazem todas as obras por medida, com a maior promptidão, do que em outra qualquer parte, tudo feito na ultima moda; na rua Nova, loja de alfaiate n. 26, de Braga & Gomes. (10

2— Vende-se uma escrava; na rua da Cadeia do Recife n. 1, venda de Francisco José Alves Pitomba. (8

2— Vende-se por não ter pasto sufficiente duas vaccas manças e boas leiteiras, com os bezerros; na praça da Independencia, loja do Merós. (4

2—Vende-se um moleque peça, de nação, de bonita figura, muito esperto, sem vicio, ao comprador se dirá o motivo da venda; na rua da Florentina n. 9. (4

2 —Vende-se um cavallo bom carregador e esquipador, optimo tanto para carro, como para montaria, por preço commodo; na rua do Sebo para Trempe, portão n. 3.

2— Vendem-se queijos londrinos, presuntos, conservas, mustarda, frutas para fazer podins, Champanhe, vinho do Porto, Madeira, Sherry, Constancia, Clarete, vinho do reino, ago'ardente de França, frasqueiras com 12 a 15 frascos de genebra, superiores licores, latas grandes e pequenas de sardinha, ditas de hervilhas francezas e inglezas, ditas de conserva de carnes e salmon, chá preto e hisson, lanternas de vista, vassouras de cabello para varrer casa, escovas para espanar e escovar sapatos, superiores charutos da Havana e Manilha, e as afamadas pilulas do Dr. Maurison; na rua do Trapiche, armasem novo n. 40. (14

2—Vendem-se os seguintes livros; geometria por Lacroix em francez, logica por Condilac, historia do piolho viajante em portuguez, Terencio, officios de Cicero, orações de Cicero, epistulas de dito, Ovidio, e Eutropio em latim, tudo por preço commodo; na rua Imperial n. 112. (7

2— Vendem-se 3 cordões de ouro sem feitio; na rua Nova n. 55. (2

—Vende-se uma armação de venda com todos os pertences, no Atterro da Boa-vista; a tratar na praça da dita n. 12.

— Vende-se uma porção de portadas de pedra de muito boa qualidade, e sacadas de pedra mulatinha; na rua Imperial n. 63.

1— Vende-se uma escrava crioula de 16 annos, sem vicio, muito fiel, engomma e cosinha, vende-se por precisão; na rua Velha n. 100. (4

—Vende-se manteiga ingleza a 800 rs. e franceza a 560 rs., azeite doce a 3400 rs. a canada e a garrafa a 480 rs., dito de coco a 2210 rs. e a garrafa a 320 rs., chocolate de Lisboa, muito novo, doce de goiaba, bolaxinha pequena fina, presuntos proprios para fiambre e para tempeiro a 320 rs., paios e linguiças, salame de Genova, charutos da Bahia, chá superior a 2240 e 2560 rs., dito em caixas de duas libras, perola e hisson, sagú fino, farinha do Maranhão, Champanhe de primeira sorte, cerveja branca e preta, vinhos de Cidra, Porto, Lisboa, Figueira, da Ilha de S. Miguel e Cete a 1280 rs. a canada e a garrafa a 160 rs.; na rua Nova, venda n. 65 ao pé da poate.

— Vende-se para algum engenho, ou fóra da provincia um negro de nação, optimo trabalhador de enxada, e de outro qualquer serviço, no Atterro da Boa-vista, loja de seleiro.

1—Vende-se um negro refinador de assucar; na rua da Senzalla-nova n. 4. (2

1—Vende-se um escravo de nação Angola, para o serviço de campo, ou outro qualquer, um banheiro de amarello com pés de roda, um Salustio, o primeiro tomo de Virgilio, uma grammatica ingleza, Pockt Library, 3 v., logica, Job, Metaphisica; na rua do Rangel n. 17. (6

1—Vende-se milho em saccas a 3200 rs., farinha de mandioca, de S. Matheus e Cravellas a 2800 rs. o alqueire da medida velha, gomma de engommar a 10# rs. o alqueire, tudo se vende da mesma forma a retalho; no deposito da rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, no pateo da Penha, armasem n. 7, na Boa-vista, rua do Aragão n. 37, e a bordo da lancha *Flor do Mar*. (9

—Vende-se o botequim atraz da matriz, o qual tem bilhar; a tratar no mesmo botequim.

1—Vendem-se terrenos para se edificar, já atterrados, e por atterrar, em qualquer das ruas, sendo primeira rua da Aurora e ultima do Hospicio, no largo da Ilha, confronte ao mesmo Hospicio e palacio velho; na rua da Cadeia do Recife n 51, primeiro andar. (6

— Vende-se salça-parrilha muito nova, chegada ultimamente, por preço commodo; no armasem de Fernando José Braguez.

—Vende-se uma bomba e um tacho, tudo de cobre e por preço commodo, na rua da Calçada alta n. 12.

— Vende-se uma elegante escrava de 20 annos, engommadeira, cosinheira e lavadeira; uma dita de 18 annos, recolhida, de bonita figura, engomma, ensaboa e trata de meninos; um mulatinho de 14 annos, proprio para pagem, ou officio; uma negrinha de 12 annos, muito bonita; uma mulata de 20 annos, de bonita figura, cosinheira, engommadeira, costureira, faz lavarinto, e he recolhida, sem vicios nem achaques; duas pretas moças, quitandeiras e de todo o mais serviço; na rua do Fogo ao pé do Rozio n. 8.

—Vende-se uma escrava crioula de 21 annos, perita lavarinteira, rendeira, e cose, sem vicios nem achaques; na rua de Agoas-verdes, por cima do escrivão Posthumo.

—Vende-se excellente carnaúba, mesmo em porção de arroba, por preço commodo; na rua da Cruz, armasem de assucar n. 53.

—Vende-se Flos Santorum em 2 v., theologia moral do Padre Monte em 3 v., uma prosodia da nona edição, um bicudo muito cantador, e duas patativas, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 16, na loja.

— Vendem-se ricos cortes de seda escoceza, ditos de seda branca e de côres, mantas escocezas e de seda bordadas, chales de lãa a 4000 rs., ditos de seda matizados, luvas de pellica com guarnição, ditas curtas, ditas de côres e brancas para homem, bengalas de canna, chapeos de sol para homem e senhora, um completo sortimento de calçado para senhora e meninas, e outras muitas fazendas de gosto, por preço commodo; na rua Nova n. 6, loja de J. F. M. de Almeida.

—Vende-se um moleque de 16 annos, com principio de carpina, e de bonita figura; na rua das Trincheiras n. 8, de manhãa até as 8 horas e de tarde das duas as 3 horas.

—Vendem-se superiores navalhas de barba, com cabo de marfim, vendidas a contento, capachos de todas as qualidades, luvas de pellica para homem e enfeitadas para senhora, bicos e fitas de todas as qualidades, superior agoa de laranja franceza, superior sabão inglez, ricas mantas de seda, leques de penna, castiçaes e palliteiros de casquinha, thesouras para costura, pentes de tartaruga para marrafa e de prender cabello de massa lavrados; na rua dos Quarteis n. 24

1—Vende-se um sortimento de caixinhas para obras de ourives, de todos os tamanhos, como tambem se fazem para faqueiro de prata e estojos de navalhas, ou outras quaesquer obras ricas, com aceio e promptidão; assim como folles de ferreiro e para outra qualquer officina; na rua da Guia n. 17, e para as encommendas na rua da Cruz, venda de João José Rodrigues Loffler, n. 36. (9

1— Vendem-se bichas de Hamburgo, muito boas, thesouras grandes de aro largo para alfaiate, ou chapeleiro, e uma grande para ourives, ou latoeiro; na rua Direita, loja de barbeiro n. 123. (5

1— Vende-se um moleque de 12 a 14 annos, de bonita figura; na praça da Boa-vista n. 30, segundo andar. (3

1— Vendem-se por 1:600# rs. dous escravos, um mulato e uma mulata, moços e de bonitas figuras, aquelle bom official de sapateiro e pedreiro, proprio para pagem e todo o mais serviço, e esta, perfeita costureira de toda a qualidade, engommadeira, lavadeira, sabe bordar, cosinhar, e he propria para todo o mais serviço de uma casa, assim como para mucama; na rua da Cadeia do bairro de S. Antonio, por cima da loja de chapeos n. 25. (10

1— Na rua do Amorim n. 36, continúa-se a vender café moido superior, em pequenas e grandes porções, por preço commodo, assim como vende-se um grande torrador de café. (4

—Vende-se um terrene proprio, na estrada que segue da Magdalena para os Affogados, com 700 palmos de frente, e 900 a 1000 de fundo, pelo qual passa o rio Capibaribe; os pretendentes, dirijão-se ao sobrado, que faz esquina para a travessa dos Remedios.

— Vende-se uma escrava de nação Angola, de 18 annos, perita engommadeira, cose, cosinha, e he optima mucama por ser recolhida; uma negrinha de nação, de elegante figura, de 16 annos, propria para todo o serviço de uma casa; uma mulata de 26 annos, engomma, cose, cosinha e lava; dous negros de nação, um de 28 annos, optimo canoeiro, e o outro de 22 annos, ganhador de rua; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

## Escravos fugidos

3—No dia 9 de Julho do corrente anno fugio da villa da Maioridade, outr'ora serra do Martins, um escravo de nome João, pertencente a Manoel Luiz Barreto, cujo escravo he crioulo e foi comprado na villa do Limoeiro a cousa de 16 annos ao Sr. Pedro José de Lira, suppõe-se que o dito escravo fosse para aquella villa por ter alli mãi e dizer aos parceiros da casa, que havia de ir ver a mãi, e tem os signaes seguintes: de 30 annos, estatura ordinaria, nariz chato e fulo e o mais corpo mais preto, grosso do corpo,, quando falla as vezes custa a pronunciar as palavras, demonstrando ser meio gago; quem o pegar, leve ao Recife, rua do Amorim n. 50, segundo andar, a Antonio da Costa Ferreira, que gratificará. (16

3— No dia 15 do corrente pelas 8 horas da noute fugio uma negra crioula de nome Margarida, de boa estatura, peitos grandes, beiços grossos, pés curtos, levou em sua companhia uma cria mulatinha, de 6 mezes, muito gorda, com pouco cabello, uma trouxa de roupa de seu uso, com a qual póde mudar tanto ella como a cria; quem a pegar, leve as Cinco-pontas, venda n. 32, que será gratificado. (9

2— Ausentou-se da casa de seu senhor o escravo José Bahia, de nação Congo, parece crioulo, alto, magro, cara pequena, olhos grandes, bons dentes, e pernas grossas; he bem conhecido nesta praça por carregador de cadaira; tinha uma corrente no pé em consequencia de outra fugida, que elle havia feito; quem o apprehender, ou fizer com que elle seja preso receberá 50# rs. de gratificação de Luiz Gomes Ferreira. (9

— Manoel Antero de Sousa Reis ha de proceder com todo o rigor da lei contra a pessoa, que tiver occulta a sua escrava de nome Poluqueria, que fugio no dia 9 do corrente, levando uma bandeja com fasendas e em cima uma caixa de folha de trez palmos de comprido e 4 dedos de altura, atacada com uma correia de sola; he alta, espigada do corpo, olhos esbugalhados, beiços pretos, um tanto fula, levou vestido de riscado azul com listras amarellas, saia de panno preto, andava calçada, parece crioula, e algum tempo foi escrava do Tavares, que mora no pateo do Carmo; quem a pegar, leve a rua da Guia, sobrado de 3 andares n. 53, que será gratificado.

1— Em o dia segunda feira do Espirito Santo, deste anno, fugio a escrava preta Catharina, de Angola, ladina, alta, bastante secca do corpo, seio pequeno, côr muito preta, bem feita de rosto, olhos grandes e vermelhos, com todos os dentes na frente, pés bastantes grandes e mettidos para dentro, muito conversadeira e risonha, de 20 annos; pertence dita escrava a Manoel Francisco da Silva, morador na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar, por cima da botica do Paranhos. (11

Recife na Typ. de M. F. de Faria. — 1844.